



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

Lei 552/2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que menciona, ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, através do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER / MG, imóveis urbanos constituídos por parte do imóvel denominado Fazenda das Perobas (anexo ao terminal de embarque de minério); parte da Área Institucional nº. 06 do Bairro Santa Rosa; parte da via pública denominada "Passagem de Pedestre" anexa à referida área institucional; e parte da Área Verde nº 03 do mesmo bairro.

§ 1º - Os imóveis objeto de doação citados no caput, possuem os seguintes assentos registrais:

I - parte do imóvel denominado Fazenda das Perobas – Matrícula nº 49.670 do livro 3-AS do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Betim, transferido ao Município na forma do Mandado de Averbação com natureza de Desapropriação, originário do Processo Judicial 0114.03.015.645-8;

II – parte da Área Institucional nº 06 - Matrícula nº 21.006 do livro nº 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité;

III - parte da via pública (passagem de pedestre) e área verde, oriundas do R.1 da Matrícula 6.881 do livro nº 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité que originou o Bairro Santa Rosa.

§ 2º - As áreas, limites e confrontações dos imóveis objeto de doação, estão quantificadas na forma das alíneas "a" e "b", e descritas na forma do Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO e Anexo II – PROJETO, que são parte integrante desta lei.

a) Área 01 - terreno urbano com 742,42 m² (setecentos e quarenta e dois metros e quarenta e dois centímetros quadrados), parte integrante do imóvel denominado Fazenda das Perobas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

b) Área 02 – terreno urbano com área de 5.160,31 m² (cinco mil, cento e sessenta metros e trinta e um centímetros quadrados), com origem no Bairro Santa Rosa, da seguinte forma:

I - parte da Área Institucional nº. 06 do Bairro Santa Rosa, totalizando 942,79 m² (novecentos e quarenta e dois metros e setenta e nove centímetros quadrados);

II - parte da via pública denominada “Passagem de Pedestre” anexa à referida área institucional, totalizando 266,14 m² (duzentos e sessenta e seis metros e quatorze centímetros quadrados) e;

III - parte da Área Verde nº 03 do Bairro Santa Rosa, totalizando 3.951,38 m² (três mil novecentos e cinquenta e um metros e trinta e oito centímetros quadrados).

Art. 2º. A doação destina-se a que o Governo do Estado de Minas Gerais, às suas expensas execute as obras de implantação da variante da Rodovia MG-040, necessárias ao acesso e uso do VIADUTO sobre a linha férrea.

§1º. Ocorrerá a reversão dos referidos imóveis ao patrimônio público municipal, caso não ocorram à execução das obras citadas no Artigo 2º.

§2º. O prazo para cumprimento do disposto no §1º constará do instrumento de doação assim bem como a transcrição integral desta lei.

Art. 3º. Ficam desafetados para bem dominial os imóveis mencionados no artigo 1º.

Art. 4º. A autorização conferida no art. 1º importa a de todos os atos necessários para o cumprimento desta lei e preservação do interesse público.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de maio de 2012.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA 1 - Terreno urbano com área de 742,42 m², composto por parte do imóvel denominado Fazenda das Perobas – referente à Matrícula nº 49.670 do livro 3-AS do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Betim e ao Mandado de Averbação, com natureza de Desapropriação, originário do Processo 0114.03.015.645-8, tendo como requerente o Município de Sarzedo e Requeridas à empresa Itaminas Comércio de Minérios S.A. e Outros:

O presente círculo divisório tem início no ponto P0, (E=589.968,96m e N=7.784.188,13m), localizado a 0,00m a direita da estaca 28+17,38 LE(E=589.968,96m e N=7.784.188,13m), do projeto executivo da Rodovia MG-040. A partir deste ponto, com azimute de 5°55'34", e na distância de 1,70m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P1 (E=589.969,14m e N=7.784.189,83m). A partir deste ponto, com azimute de 2°32'06", e na distância de 14,39m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P2 (E=589.969,78m e N=7.784.204,20m). A partir deste ponto, com azimute de 36°02'25", e na distância de 4,87m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P3 (E=589.972,64m e N=7.784.208,14m). A partir deste ponto, com azimute de 41°00'08", e na distância de 8,14m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P4 (E=589.977,98m e N=7.784.214,29m). A partir deste ponto, com azimute de 46°18'03", e na distância de 8,14m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P5 (E=589.983,87m e N=7.784.219,91m). A partir deste ponto, com azimute de 51°15'35", e na distância de 7,10m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P6 (E=589.989,40m e N=7.784.224,35m). A partir deste ponto, com azimute de 56°11'59", e na distância de 4,84m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P7 (E=589.993,42m e N=7.784.227,04m). A partir deste ponto, com azimute de 155°35'48", e na distância de 7,51m, confrontando com o terreno de PONTE, atinge-se o ponto P8 (E=589.996,53m e N=7.784.220,20m). A partir deste ponto, com azimute de 155°43'21", e na distância de 7,62m, confrontando com o terreno de PONTE, atinge-se o ponto P9 (E=589.999,66m e N=7.784.213,25m). A partir deste ponto, com azimute de 232°58'22", e na distância de 4,85m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P10 (E=589.995,79m e N=7.784.210,33m). A partir deste ponto, com azimute de 229°13'06", e na distância de 2,79m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P11 (E=589.993,68m e N=7.784.208,51m). A partir deste ponto, com azimute de 140°12'09", e na distância de 10,49m, confrontando com o terreno de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P12 (E=590.000,39m e N=7.784.200,45m). A partir deste ponto, com azimute de 225°35'31", e na distância de 3,88m,

confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P13 (E=589.997,62m e N=7.784.197,74m). A partir deste ponto, com azimute de 292°00'42", e na distância de 11,39m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P14 (E=589.987,07m e N=7.784.202,01m). A partir deste ponto, com azimute de 220°09'12", e na distância de 3,77m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P15 (E=589.984,64m e N=7.784.199,13m). A partir deste ponto, com azimute de 216°11'07", e na distância de 6,27m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P16 (E=589.980,94m e N=7.784.194,07m). A partir deste ponto, com azimute de 210°29'58", e na distância de 8,22m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P17 (E=589.976,76m e N=7.784.186,98m). A partir deste ponto, com azimute de 204°46'28", e na distância de 6,37m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P18 (E=589.974,09m e N=7.784.181,20m). A partir deste ponto, com azimute de 202°16'57", e na distância de 10,47m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P19 (E=589.970,12m e N=7.784.171,51m). A partir deste ponto, com azimute de 202°16'57", e na distância de 10,19m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P20 (E=589.966,26m e N=7.784.162,08m). A partir deste ponto, com azimute de 5°55'34", e na distância de 14,20m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P21 (E=589.967,73m e N=7.784.176,21m). A partir deste ponto, com azimute de 5°55'34", e na distância de 11,99m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, retorna-se ao ponto P0 início e fim da poligonal que circunscreve a área de 742,42 m², objeto desta desapropriação.

ÁREA 02 - Terreno urbano com área de 5.160,31 m², composto por parte da Área Institucional n° 06 – Matrícula n° 21.006 do livro n° 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité; parte da via pública denominada "Passagem de Pedestre" anexa à referida área e parte da Área Verde n° 03, oriundas do R.1 da matrícula 6.881 do livro n° 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité que originou o Bairro Santa Rosa – Sarzedo.

O presente círculo divisório tem início no ponto P22, (E=590.067,79m e N=7.784.244,80m), localizado a 0,00m a direita da estaca 34+13,94 LE(E=590.067,79m e N=7.784.244,80m), do projeto executivo da Rodovia MG-040. A partir deste ponto, com azimute de 343°44'23", e na distância de 7,58m, confrontando com o terreno de PONTE, atinge-se o ponto P23 (E=590.065,67m e N=7.784.252,07m). A partir deste ponto, com azimute de 253°55'52", e na distância de 22,52m, confrontando com o terreno de PONTE, atinge-se o ponto P24 (E=590.044,03m e N=7.784.245,84m). A partir deste ponto, com azimute de 350°33'18", e na distância de 3,58m, confrontando com o terreno de

EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P25 (E=590.043,44m e N=7.784.249,37m). A partir deste ponto, com azimute de 354°14'52", e na distância de 2,05m,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P26 (E=590.043,24m e N=7.784.251,40m). A partir deste ponto, com azimute de $50^{\circ}02'29''$, e na distância de 5,87m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P27 (E=590.047,74m e N=7.784.255,17m). A partir deste ponto, com azimute de $52^{\circ}47'49''$, e na distância de 7,87m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P28 (E=590.054,01m e N=7.784.259,93m). A partir deste ponto, com azimute de $55^{\circ}41'51''$, e na distância de 7,71m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P29 (E=590.060,38m e N=7.784.264,28m). A partir deste ponto, com azimute de $59^{\circ}17'28''$, e na distância de 7,13m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P30 (E=590.066,51m e N=7.784.267,92m). A partir deste ponto, com azimute de $82^{\circ}46'04''$, e na distância de 3,90m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P31 (E=590.070,37m e N=7.784.268,41m). A partir deste ponto, com azimute de $94^{\circ}38'53''$, e na distância de 3,36m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P32 (E=590.073,72m e N=7.784.268,14m). A partir deste ponto, com azimute de $105^{\circ}22'05''$, e na distância de 3,00m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P33 (E=590.076,61m e N=7.784.267,34m). A partir deste ponto, com azimute de $113^{\circ}15'36''$, e na distância de 2,73m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P34 (E=590.079,12m e N=7.784.266,26m). A partir deste ponto, com azimute de $117^{\circ}04'54''$, e na distância de 2,46m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P35 (E=590.081,31m e N=7.784.265,14m). A partir deste ponto, com azimute de $83^{\circ}22'03''$, e na distância de 1,98m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P36 (E=590.083,28m e N=7.784.265,37m). A partir deste ponto, com azimute de $77^{\circ}59'33''$, e na distância de 1,82m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P37 (E=590.085,06m e N=7.784.265,75m). A partir deste ponto, com azimute de $73^{\circ}48'11''$, e na distância de 1,73m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P38 (E=590.086,72m e N=7.784.266,23m). A partir deste ponto, com azimute de $71^{\circ}25'01''$, e na distância de 1,69m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P39 (E=590.088,32m e N=7.784.266,77m). A partir deste ponto, com azimute de $71^{\circ}10'32''$, e na distância de 1,69m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P40 (E=590.089,92m e N=7.784.267,32m). A partir deste ponto, com azimute de $97^{\circ}53'55''$, e na distância de 2,14m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P41 (E=590.092,04m e N=7.784.267,02m). A partir deste ponto, com azimute de $94^{\circ}52'04''$, e na distância de 2,14m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P42 (E=590.094,17m e N=7.784.266,84m). A partir deste ponto, com azimute de $87^{\circ}42'26''$, e na distância de 2,09m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P43 (E=590.096,26m e N=7.784.266,92m). A partir deste ponto, com azimute de $75^{\circ}53'16''$, e na distância de 2,06m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P44 (E=590.098,26m e N=7.784.267,43m). A partir deste ponto, com azimute de $59^{\circ}52'03''$, e na distância de 2,14m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P45 (E=590.100,10m e

N=7.784.268,50m). A partir deste ponto, com azimute de $23^{\circ}38'02''$, e na distância de 3,54m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P46 (E=590.101,53m e N=7.784.271,75m). A partir deste ponto, com azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

partir deste ponto, com azimute de $144^{\circ}56'36''$, e na distância de 1,99m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P66 (E=590.146,03m e N=7.784.298,20m). A partir deste ponto, com azimute de $142^{\circ}52'21''$, e na distância de 0,72m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P67 (E=590.146,47m e N=7.784.297,62m). A partir deste ponto, com azimute de $140^{\circ}15'39''$, e na distância de 2,70m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P68 (E=590.148,19m e N=7.784.295,55m). A partir deste ponto, com azimute de $133^{\circ}47'59''$, e na distância de 5,76m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P69 (E=590.152,34m e N=7.784.291,57m). A partir deste ponto, com azimute de $128^{\circ}00'55''$, e na distância de 1,99m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P70 (E=590.153,92m e N=7.784.290,34m). A partir deste ponto, com azimute de $121^{\circ}36'19''$, e na distância de 6,15m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P71 (E=590.159,15m e N=7.784.287,12m). A partir deste ponto, com azimute de $116^{\circ}07'58''$, e na distância de 1,07m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P72 (E=590.160,11m e N=7.784.286,65m). A partir deste ponto, com azimute de $111^{\circ}23'30''$, e na distância de 5,13m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P73 (E=590.164,89m e N=7.784.284,77m). A partir deste ponto, com azimute de $227^{\circ}04'57''$, e na distância de 3,83m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P74 (E=590.162,09m e N=7.784.282,17m). A partir deste ponto, com azimute de $221^{\circ}22'14''$, e na distância de 3,04m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P75 (E=590.160,07m e N=7.784.279,88m). A partir deste ponto, com azimute de $221^{\circ}03'02''$, e na distância de 6,54m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P76 (E=590.155,78m e N=7.784.274,95m). A partir deste ponto, com azimute de $218^{\circ}27'12''$, e na distância de 4,66m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P77 (E=590.152,88m e N=7.784.271,30m). A partir deste ponto, com azimute de $215^{\circ}23'35''$, e na distância de 5,19m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P78 (E=590.149,87m e N=7.784.267,07m). A partir deste ponto, com azimute de $214^{\circ}53'18''$, e na distância de 4,16m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P79 (E=590.147,49m e N=7.784.263,66m). A partir deste ponto, com azimute de $214^{\circ}48'53''$, e na distância de 7,28m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P80 (E=590.143,34m e N=7.784.257,68m). A partir deste ponto, com azimute de $216^{\circ}17'50''$, e na distância de 3,92m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P81 (E=590.141,01m e N=7.784.254,52m). A partir deste ponto, com azimute de $228^{\circ}05'48''$, e na distância de 4,54m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P82 (E=590.137,63m e N=7.784.251,48m). A partir deste ponto, com azimute de $228^{\circ}26'00''$, e na distância de 2,68m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P83 (E=590.135,63m e N=7.784.249,71m). A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

18°01'23", e na distância de 3,95m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P47 (E=590.102,75m e N=7.784.275,50m). A partir deste ponto, com azimute de 14°12'55", e na distância de 4,19m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P48 (E=590.103,78m e N=7.784.279,57m). A partir deste ponto, com azimute de 11°24'22", e na distância de 4,24m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P49 (E=590.104,62m e N=7.784.283,72m). A partir deste ponto, com azimute de 9°09'20", e na distância de 4,09m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P50 (E=590.105,27m e N=7.784.287,75m). A partir deste ponto, com azimute de 7°47'10", e na distância de 1,07m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P51 (E=590.105,41m e N=7.784.288,81m). A partir deste ponto, com azimute de 115°45'49", e na distância de 3,70m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P52 (E=590.108,74m e N=7.784.287,20m). A partir deste ponto, com azimute de 60°14'58", e na distância de 3,49m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P53 (E=590.111,77m e N=7.784.288,93m). A partir deste ponto, com azimute de 57°07'10", e na distância de 4,25m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P54 (E=590.115,33m e N=7.784.291,24m). A partir deste ponto, com azimute de 50°52'22", e na distância de 5,04m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P55 (E=590.119,25m e N=7.784.294,42m). A partir deste ponto, com azimute de 46°51'12", e na distância de 4,50m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P56 (E=590.122,53m e N=7.784.297,50m). A partir deste ponto, com azimute de 44°14'16", e na distância de 3,03m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P57 (E=590.124,64m e N=7.784.299,67m). A partir deste ponto, com azimute de 41°04'44", e na distância de 4,32m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P58 (E=590.127,48m e N=7.784.302,92m). A partir deste ponto, com azimute de 37°17'39", e na distância de 6,36m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P59 (E=590.131,33m e N=7.784.307,98m). A partir deste ponto, com azimute de 36°13'15", e na distância de 2,01m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P60 (E=590.132,52m e N=7.784.309,61m). A partir deste ponto, com azimute de 43°34'17", e na distância de 2,24m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P61 (E=590.134,06m e N=7.784.311,23m). A partir deste ponto, com azimute de 59°20'26", e na distância de 5,95m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P62 (E=590.139,18m e N=7.784.314,26m). A partir deste ponto, com azimute de 164°18'34", e na distância de 6,99m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P63 (E=590.141,07m e N=7.784.307,52m). A partir deste ponto, com azimute de 158°08'41", e na distância de 3,70m, confrontando com o terreno de

SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P64 (E=590.142,45m e N=7.784.304,09m). A partir deste ponto, com azimute de 150°10'58", e na distância de 4,91m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P65 (E=590.144,89m e N=7.784.299,83m). A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

partir deste ponto, com azimute de $144^{\circ}56'36''$, e na distância de 1,99m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P66 (E=590.146,03m e N=7.784.298,20m). A partir deste ponto, com azimute de $142^{\circ}52'21''$, e na distância de 0,72m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P67 (E=590.146,47m e N=7.784.297,62m). A partir deste ponto, com azimute de $140^{\circ}15'39''$, e na distância de 2,70m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P68 (E=590.148,19m e N=7.784.295,55m). A partir deste ponto, com azimute de $133^{\circ}47'59''$, e na distância de 5,76m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P69 (E=590.152,34m e N=7.784.291,57m). A partir deste ponto, com azimute de $128^{\circ}00'55''$, e na distância de 1,99m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P70 (E=590.153,92m e N=7.784.290,34m). A partir deste ponto, com azimute de $121^{\circ}36'19''$, e na distância de 6,15m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P71 (E=590.159,15m e N=7.784.287,12m). A partir deste ponto, com azimute de $116^{\circ}07'58''$, e na distância de 1,07m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P72 (E=590.160,11m e N=7.784.286,65m). A partir deste ponto, com azimute de $111^{\circ}23'30''$, e na distância de 5,13m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P73 (E=590.164,89m e N=7.784.284,77m). A partir deste ponto, com azimute de $227^{\circ}04'57''$, e na distância de 3,83m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P74 (E=590.162,09m e N=7.784.282,17m). A partir deste ponto, com azimute de $221^{\circ}22'14''$, e na distância de 3,04m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P75 (E=590.160,07m e N=7.784.279,88m). A partir deste ponto, com azimute de $221^{\circ}03'02''$, e na distância de 6,54m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P76 (E=590.155,78m e N=7.784.274,95m). A partir deste ponto, com azimute de $218^{\circ}27'12''$, e na distância de 4,66m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P77 (E=590.152,88m e N=7.784.271,30m). A partir deste ponto, com azimute de $215^{\circ}23'35''$, e na distância de 5,19m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P78 (E=590.149,87m e N=7.784.267,07m). A partir deste ponto, com azimute de $214^{\circ}53'18''$, e na distância de 4,16m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P79 (E=590.147,49m e N=7.784.263,66m). A partir deste ponto, com azimute de $214^{\circ}48'53''$, e na distância de 7,28m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P80 (E=590.143,34m e N=7.784.257,68m). A partir deste ponto, com azimute de $216^{\circ}17'50''$, e na distância de 3,92m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P81 (E=590.141,01m e N=7.784.254,52m). A

partir deste ponto, com azimute de $228^{\circ}05'48''$, e na distância de 4,54m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P82 (E=590.137,63m e N=7.784.251,48m). A partir deste ponto, com azimute de $228^{\circ}26'00''$, e na distância de 2,68m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P83 (E=590.135,63m e N=7.784.249,71m). A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

partir deste ponto, com azimute de $232^{\circ}20'58''$, e na distância de 7,83m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P84 (E=590.129,43m e N=7.784.244,92m). A partir deste ponto, com azimute de $235^{\circ}56'23''$, e na distância de 6,19m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P85 (E=590.124,31m e N=7.784.241,46m). A partir deste ponto, com azimute de $238^{\circ}23'21''$, e na distância de 5,14m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P86 (E=590.119,93m e N=7.784.238,76m). A partir deste ponto, com azimute de $195^{\circ}48'05''$, e na distância de 6,19m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P87 (E=590.118,24m e N=7.784.232,81m). A partir deste ponto, com azimute de $238^{\circ}35'24''$, e na distância de 5,01m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P88 (E=590.113,96m e N=7.784.230,19m). A partir deste ponto, com azimute de $240^{\circ}03'36''$, e na distância de 9,42m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P89 (E=590.105,80m e N=7.784.225,49m). A partir deste ponto, com azimute de $242^{\circ}24'43''$, e na distância de 8,03m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P90 (E=590.098,68m e N=7.784.221,78m). A partir deste ponto, com azimute de $243^{\circ}58'54''$, e na distância de 6,36m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P91 (E=590.092,97m e N=7.784.218,99m). A partir deste ponto, com azimute de $245^{\circ}29'38''$, e na distância de 6,86m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P92 (E=590.086,73m e N=7.784.216,14m). A partir deste ponto, com azimute de $246^{\circ}35'10''$, e na distância de 10,41m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P93 (E=590.077,18m e N=7.784.212,01m). A partir deste ponto, com azimute de $281^{\circ}13'18''$, e na distância de 4,01m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P94 (E=590.073,25m e N=7.784.212,79m). A partir deste ponto, com azimute de $284^{\circ}32'48''$, e na distância de 6,83m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P95 (E=590.066,63m e N=7.784.214,50m). A partir deste ponto, com azimute de $290^{\circ}08'38''$, e na distância de 5,91m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P96 (E=590.061,09m e N=7.784.216,54m). A partir deste ponto, com azimute de $293^{\circ}10'42''$, e na distância de 2,56m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P97 (E=590.058,74m e N=7.784.217,54m). A partir deste ponto, com azimute de $307^{\circ}32'19''$, e na distância de 2,96m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P98 (E=590.056,39m e N=7.784.219,35m). A partir deste ponto, com azimute de $314^{\circ}49'57''$, e na distância de 4,35m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P99 (E=590.053,31m e N=7.784.222,41m). A

partir deste ponto, com azimute de $322^{\circ}17'03''$, e na distância de 5,03m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P100 (E=590.050,23m e N=7.784.226,39m). A partir deste ponto, com azimute de $329^{\circ}23'23''$, e na distância de 5,49m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P101 (E=590.047,44m e N=7.784.231,11m). A partir deste ponto, com azimute de $73^{\circ}51'15''$, e na distância de 23,38m,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

confrontando com o terreno de PONTE, atinge-se o ponto P102 (E=590.069,89m e N=7.784.237,61m). A partir deste ponto, com azimute de 343°44'23", e na distância de 7,48m, confrontando com o terreno de PONTE, retorna-se ao ponto P22 início e fim da poligonal que circunscreve a área de 5.160,31 m², objeto desta desapropriação.

AVALIAÇÃO

O imóvel descrito está avaliado em R\$ 1.180.546,00 (hum milhão cento e oitenta mil quinhentos e quarenta e seis reais), conforme valores do mercado imobiliário do município de Sarzedo.